

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral
LEI Nº 40, DE 23 DE MAIO DE 2005.

Inclui investimento no PPA, LDO e abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no PPA e LDO para o exercício de 2005 a Complementação da obra e equipamento do Cento de Capacitação e Formação de Professores:

Art. 2º. Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) com a seguinte classificação:

012 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
054 – Manutenção do fuefum	
1.072 – Complementação da obra e equipamento do centro de Capacitação e Formação de Professores	
4.0.00.00.000 – Despesa de Capital	
4.4.00.00.000 – Investimento	
4.4.90.51.000 – Obras e instalações	R\$ 120.000,00
44.90.52.000 – Equipamento e material permanente	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 150.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobrir a abertura do referido crédito advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

012 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
001 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	
012 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
054 – manutenção do fuefum	
1.032 – Construção, reforma e ampliação, adaptações em prédios escolares, quadra poliesportiva em escolas de ensino fundamental	
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.000 – Investimento	
44.90.51.000 – Obras e instalações	R\$ 150.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 23 de maio de 2005.

EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 40 / 2005
Publicada no 10 Vig. 10/05/05
Na página 10 em 15/05/05

LEI MUNICIPAL Nº _____ em _____
Publicada no _____
Na página _____